LEI Nº 9.432, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Denomina “Nadir Alves Gontijo” o Ponto de Apoio da Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS) Dom Cristiano, no Bairro Jardim Candelária, neste Município, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Nadir Alves Gontijo” o Ponto de Apoio da Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS) Dom Cristiano, no Bairro Jardim Candelária.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresas de telefonia e Cartórios de Registros de Imóveis.

Art. 3º A justificativa de presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de agosto de 2024.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - RXQ-K2E-8M3-WPN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

Nadir Alves Gontijo nasceu em Divinópolis no dia 11 de maio de 1931. Casou-se com Francisca Gontijo, e dessa união nasceram oito filhos, vinte netos e vinte e um bisnetos. Senhor Nadir, como era carinhosamente chamado, teve uma vida ativa na política de Divinópolis e foi vereador durante seis mandatos consecutivos, de 1954 a 1980. Em 1982, venceu a eleição como primeiro suplente e participou de projetos e leis municipais, sempre com o olhar voltado para o bem do povo e o progresso da nossa cidade.

Homem de fé inabalável e de coração caridoso, sempre se envolveu com os movimentos da Igreja Católica. Foi membro do grupo de oração carismático “Água Viva”, cursilhista e missionário durante a celebração da Semana Santa, confrade na Conferência São Vicente de Paulo e também fundador da Conferência Feminina “Santa Mônica”, no bairro São Sebastião.

Ajudou a construir as igrejas Nossa Senhora Aparecida, São Sebastião e seu salão comunitário, Nossa Senhora das Candeias, Santa Terezinha do Menino Jesus, além da Vila Vicentina “Frederico Ozanam” e do Clube dos Metalúrgicos, sempre com doações e envolvimento nas campanhas de arrecadação, barraquinhas e almoços dominicais.

Teve uma vida de muita oração e ação, sempre com um olhar cuidadoso para com as pessoas ao seu redor, fazendo doações de cestas básicas e xarope natural para aliviar a tosse de milhares de pessoas.

Mudou-se para o bairro Jardim das Oliveiras por volta de 1988, após ficar viúvo, e continuou sua trajetória de ajudar a todos que o procuravam. Como pai, sempre foi o esteio e o porto seguro da família. Em 2011, foi diagnosticado com Alzheimer após sofrer um AVC e ficou acamado durante quase dez anos, vindo a falecer no dia 26 de janeiro de 2021. Deixou o legado de oração e ação, de fazer o bem sem olhar a quem e de mostrar que é possível ser político e honesto.

NoPaper | Documento assinado digitalmente - RXQ-K2E-8M3-WPN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/08/2024 às 17:18:38

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 02/08/2024 às 17:27:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 05/08/2024 às 17:50:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RXQ **K2E** **8M3** **WPN**